



Prefeitura Municipal de Valente

Pregão Eletrônico Nº 013/2021

Processo Administrativo Nº 1592/2021

1º TERMO ADITIVO

Empresa:

ROBSON LUCIO SILVA DE MENEZES

Data do Termo Aditivo

30/12/2021

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processos Seletivos Simplificados – PSS, destinados ao preenchimento de vagas de pessoal para a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, do Município de Valente – Bahia.

Número do Contrato:

310/2021

Regulamentação da matéria disposta no artigos 57, inciso II e 65, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a saber



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Memorando de Secretaria

Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.
Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Venho através deste comunicar que devido a existência de consideráveis saldos dos objetos licitados, e, em face a aproximação do termino do prazo do aditivo do contrato nº 310/2021 de 13/12/2021, referente ao procedimento de licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº, 013/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processos Seletivos Simplificados – PSS, destinados ao preenchimento de vagas de pessoal para a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, do Município de Valente – Bahia. Se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução e a vigência de tal contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tal aditivo é necessário para garantir as execuções dos serviços básicos desta secretária.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 27 de dezembro de 2021.


MABEL AMARAL DE OLIVEIRA
Secretaria Munic. de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando do Gabinete do Prefeito.

Senhor Contador da Prefeitura Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Mauro Rios Araújo.

Venho através deste comunicar que fora recebido no meu gabinete, ofício do Secretário Municipal de Assistência Social comunicando que devido a existência de consideráveis saldos dos objetos licitados, e, em face a aproximação do termino do prazo do aditivo do contrato nº 310/2021, referente ao procedimento de licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processos Seletivos Simplificados – PSS, destinados ao preenchimento de vagas de pessoal para a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, do Município de Valente – Bahia., se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução e a vigência de tal contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, Sendo que para tanto devemos tomar as providencias contábeis cabíveis, principalmente no que concerne a existência de recursos orçamentários, em face a lei orçamentária de 2022, além dos já disponibilizados no procedimento licitatório.

De tal sorte em detrimento ao continuísmo dos serviços públicos, venho consultar vossa senhoria acerca da disponibilidade de unidades orçamentárias, orçamento 2022 para se aditar o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias do total inicial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 27 de dezembro de 2021.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando.

Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Em atenção a solicitação efetuada por vossa excelência referente a existência de recursos orçamentários para cobrir as despesas estimadas em futuro aditivo de prazo ao contrato nº. 310/2021, venho através deste comunicar a existência de previsão de recursos e saldos nas unidades orçamentárias no orçamento 2022, para que o referido contrato seja aditivado pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Segue abaixo as ações do orçamento 2022 a serem utilizadas:

ORGÃO: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Valente

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania – SEMAS

Unidade: 07.10.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Despesas: 04.122.013.2061 – Manutenção e Administração de Pessoas e Serviços Técnicos

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Técnicos – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 28 de dezembro de 2021

MAURO RIOS ARAUJO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando do Gabinete do Prefeito.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva.

Conforme ofício do Secretário de Administração e Fazenda, e conforme a disponibilidade financeira e orçamentária já confirmada pelo contador municipal, Venho através deste solicitar, se possível, que esta comissão tome as providências cabíveis para aditar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o contrato do procedimento licitatório nº. 013/2021 fato este justificado em face a existência de saldos dos objetos licitados que trazem vantagens econômico financeira para o município, sendo que para tanto devemos tomar as providências contábeis.

De tal sorte em detrimento ao continuísmo do setor de licitação municipal, venho solicitar de vossa excelência que tome as providências cabíveis para o referido contrato seja aditivado pelo prazo de 60 (sessenta) dias além do inicial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 28 de dezembro de 2021.

Ubaldino Amara de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando Interno de comunicação.

Ao Dpto. Jurídico,

Em conformidade a lei federal 8666/93, solicito que seja previamente analisada a possibilidade de aditar o contrato do nº. 310/2021 do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2021, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra em acordo a lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente – Bahia, 28 de dezembro de 2021.


AGAMENON PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO.

*"Parecer elaborado pela assessoria jurídica
com o fim de instruir procedimento de aditivo
de prazo a contrato de licitação"*

Trata-se de procedimento administrativo com o intuito de realizar aditivo ao contrato nº. 310/2021 do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2021, Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processos Seletivos Simplificados – PSS, destinados ao preenchimento de vagas de pessoal para a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, do Município de Valente – Bahia., em face a existência de saldo nos objetos licitados que já encontram-se muito próximo ao fim de seu prazo.

O presente procedimento veio instruído com ofícios e memorandos de solicitações e demonstrativos dos quantitativos já consumidos desde a celebração do contrato.

Nesse sentido, cumpre transcrever a regulamentação da matéria disposta nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

(...)

para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ...

(...)

Da dicção dos dispositivos transcritos em conjunto com o termo contratual, pode-se depreender, a princípio, que é juridicamente possível o pretendido pela administração, pois frente a informação de que a contratante necessita de (Objeto da Licitação) para a devida continuidade dos serviços públicos justifica tal aditivo no prazo do contrato inicial.

Ademais, há que se referendar e comprovar a regularidade fiscal da contratada, bem como se os preços ora contratados fazem jus aos atualmente praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pertinente à disponibilidade orçamentária para cobrir despesas da alteração pretendida, entende-se prescindível sua demonstração em face ao aumento do prazo e sendo mantido o valor contratual, merecendo por tanto ajuste orçamentário em relação ao valor e dotações já empenhados.

Em face de todo o exposto, recomenda-se o retorno dos autos à Secretaria-Executiva deste ato para conhecimento e adoção das observações apontadas nesta manifestação, em especial a consulta dos preços que estão sendo praticados nesta época.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a presente análise lastreia-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Valente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa dos mesmos.

É a Informação,

Sub censura,

Valente – Bahia, 29 de dezembro de 2021.

Antônio Dagoberto de Jesus Rios
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 310/2021 ADICIONANDO-SE 60 (SESSENTA) DIAS AO PRAZO FINAL DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS – PSS, DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE VALENTE – BAHIA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ROBSON LUCIO SILVA DE MENEZES.

O MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta Cidade, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, denominado CONTRATANTE e a empresa ROBSON LUCIO SILVA DE MENEZES., situada na Rua Barão José Miguel, nº 151, Aptº. 1001 Edifício Itaparica Bairro – Farol, Maceió – Alagoas, CEP:57.055-160, CNPJ Nº 21.690.609/0001-00, representada neste ato pelo Sr. ROBSON LUCIO SILVA DE MENEZES, portador da Carteira de Habilitação nº 01594070170 expedida pela DETRAN/AL e CPF nº 008.047.014-90, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação referida na cláusula primeira deste instrumento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, resolve celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo adicionar o prazo de execução e a vigência de tal contrato, passando-se a partir desta o contrato inicial nº. 310/2021. A ter o seu prazo de execução adicionado 60 (sessenta) dias, passando nas mesmas condições preestabelecidas até o dia 01 de março de 2022.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação parceladamente, sob ordem emitida pelo gestor conforme especificações contidas neste edital e na planilha orçamentária do instrumento originário, por haver CONCORDADO com o presente aditivo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Devido à aprovação da lei orçamentária anual 2022 o contrato original passará utilizar as seguintes dotações.

ORGÃO: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Valente

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania – SEMAS

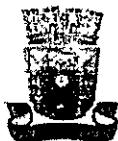
Unidade: 07.10.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Despesas: 04.122.013.2061 – Manutenção e Administração de Pessoas e Serviços Técnicos

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Técnicos – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

CLAUSULA TERCEIRA –DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

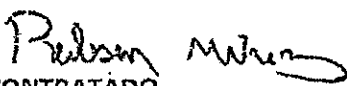
Ficam mantidas as demais cláusulas que não colidam com as cláusulas do instrumento originário. ADICIONANDO-SE APENAS O PRAZO E AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ACIMA CITADOS no presente termo aditivo.

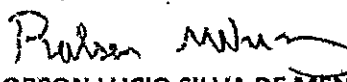
E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Valente - Bahia, 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
PREFEITO


CONTRATADO
ROBSON LUCIO SILVA DE MENEZES.


ROBSON LUCIO SILVA DE MENEZES
Representante legal

Testemunhas:

Nome: *João A. St. Silva*
CPF/RG: *153 664 028 07*



Nome: *Romilson de Jesus Santos Junior*
CPF/RG: *16.608.958-03*



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 51.010-100 - Maceio - Alagoas
Fones: (62) 3223-2552 / 3221-0008

REC. DE FIRMA Nº 2022 - 005179

Reconheço por meio eletrônico as firmas de:

ROBSON LUCIO SILVA DE MENEZES

ROBSON LUCIO SILVA DE MENEZES

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIO - AL - 17/01/2022 09:03:23

SELO DIGITAL: ACK16939-KNBH, ACK16940-8WUM

Cópia em dado e em papel eletrônico (Lei nº 14.186, de 2021)

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.690.609/0001-00

Razão Social: ROBSON LUCIO SILVA DE MENESES 00804701490

Endereço: R BARAO JOSE MIGUEL 151 APT 1001 / FAROL / MACEIO / AL / 57055-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2021 a 28/01/2022

Certificação Número: 2021123002362760764572

Informação obtida em 05/01/2022 09:19:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON LUCIO SILVA DE MENEZES 00804701490
CNPJ: 21.690.609/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:18 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **1946.43E2.6374.5652**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON LUCIO SILVA DE MENEZES 00804701490 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.690.609/0001-00
Certidão nº: 57958935/2021
Expedição: 28/12/2021, às 14:50:02
Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON LUCIO SILVA DE MENEZES 00804701490 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.690.609/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 21.690.609/0001-00

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de
reza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/01/2022

Emitida às 07:09:31 do dia 02/12/2021

Código de controle da certidão: A23B-0834-51BF-457F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 1356793/21-52

Contribuinte

ROBSON LUCIO SILVA DE MENESES 00804701490

CPF/CNPJ

21.690.609/0001-00

Endereço

RUA R BARAO JOSE MIGUEL, 151 - APARTAMENTO: 1001;EDIF;COMPLEMENTO: ITAPARICA;, BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.055-160

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE, acima identificado inexistiu débito impeditivo a expedição desta certidão.

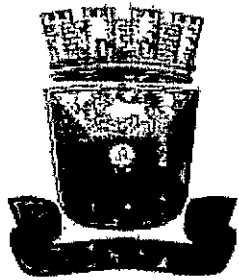
MACEIÓ (MCZ), 11 de Dezembro de 2021

Válida até: 11/03/2022

Código de autenticidade: B8C81AE1B06D8911

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 14 DE JANEIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 07

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

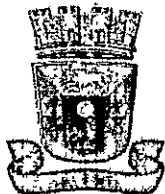
- **EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 310/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS – PSS, DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
Dados: 2022.01.14 16:06:37 -03'00'

IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Ubaldo Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente - Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
14 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 07

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 310/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1592/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processos Seletivos Simplificados – PSS, destinados ao preenchimento de vagas de pessoal para a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, do Município de Valente – Bahia. Contratada: ROBSON LUCIO SILVA DE MENEZES, CNPJ Nº 21.690.609/0001-00. Aditivo de Prazo: 60 (sessenta) dias até 01 de março de 2022. Data do Aditivo: 30/12/2021.

Valente-Ba, 30 de dezembro de 2021.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito